



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

**PROJETO DE LEI Nº 013/2018 DE 08 DE MARÇO DE 2018.**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL 812/1990 AMPLIANDO O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NILSON PAULO COSTA**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar no quadro de cargos e funções públicas da Lei Municipal 812/90, o seguinte cargo de provimento efetivo, com o respectivo número de cargos, nível e padrão de vencimento:

Nível	Nº. De cargos	Denominação	Código / Padrão de vencimento	Carga horária (Semanal)
<b>Simple</b> s	<b>01</b>	<b>Serviços Gerais</b>	<b>3.5.58.1</b>	<b>40</b>

**Art. 2º** – O art. 17 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 17** - São criados, no Quadro Permanente, os seguintes cargos:

NÍVEL	TOTAL CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Carga horária (semanal)
Principal	01	Advogado	1.3.44.7	20
Principal	02	Assistente Social	1.1.43.7	20
Principal	01	Contador	1.3.45.8	35
Principal	01	Controlador Interno	1.3.67.8	35
Principal	04	Dentista	1.1.41.7	20
Principal	02	Dentista PSF	1.1.65.9	40
Principal	06	Enfermeira	1.1.40.7	20
Principal	03	Enfermeiro PSF	1.1.62.8	40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE REDENTORA

Principal	01	Engenheiro Civil	1.2.37.7	20
Principal	01	Farmacêutico	1.1.59.8	40
Principal	01	Fisioterapeuta	1.1.39.7	20
Principal	01	Fonoaudiólogo	1.1.60.7	20
Principal	05	Médico	1.1.63.10	20
Principal	01	Médico Veterinário	1.1.56.7	20
Principal	02	Nutricionista	1.1.38.7	20
Principal	01	Psicólogo	1.1.35.7	20

NÍVEL	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	C.horária (semanal)
Médio	08	Agente Administrativo	2.3.30.5	35
Médio	03	Agente Cultural	2.3.49.3	35
Médio	10	Atendente Creche	2.3.51.2	44
Médio	04	Auxiliar Enfermagem	2.1.09.3	35
Médio	01	Desenhista	2.2.26.4	44
Médio	02	Educador Social	2.3.52.3	35
Médio	02	Fiscal de Obras	2.2.31.4	35
Médio	01	Fiscal de Trânsito	2.3.50.5	35
Médio	02	Fiscal Sanitário	2.3.29.5	35
Médio	01	Fiscal Sanitário Animal	2.3.61.5	35
Médio	01	Mestre Construção	2.2.24.4	44
Médio	04	Técnico Agrícola	2.2.23.5	35
Médio	07	Técnico Enfermagem	2.2.47.5	35
Médio	02	Fiscal Tributário	1.3.38.5	35
Médio	02	Técnico contabilidade	1.3.34.6	35
Médio	01	Tesoureiro	1.3.33.6	35
Médio	02	Atendente de Farmácia	2.2.68.5	40

NÍVEL	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Carga horária (semanal)
Simple	10	Auxiliar Administração	3.3.22.4	35
Simple	10	Auxiliar Atendente Creche	3.3.52.1	44
Simple	04	Auxiliar cons. Dentário	3.3.66.2	40
Simple	04	Auxiliar de Biblioteca	3.3.55.1	40
Simple	05	Auxiliar de Carpinteiro	3.2.17.1	44
Simple	02	Auxiliar de eletricitista	3.2.13.1	44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

Simple	02	Auxiliar de Mecânico	3.2.15.1	44
Simple	01	Carpinteiro	3.2.18.2	44
Simple	04	Digitador	3.3.53.2	40
Simple	02	Eletricista	3.2.14.2	44
Simple	03	Jardineiro	3.2.02.1	44
Simple	01	Mecânico	3.2.16.3	44
Simple	02	Monitor Artesanato	3.3.48.2	35
Simple	27	Motorista	3.2.06.4	44
Simple	15	Operador Máquina	3.2.07.4	44
Simple	25	Operário	3.2.19.1	44
Simple	02	Pedreiro	3.2.12.2	44
Simple	04	Secretário de Escola	3.3.54.2	40
<b>Simple</b>	<b>07</b>	<b>Serviços Gerais</b>	<b>3.5.58.1</b>	<b>40</b>
Simple	04	Telefonista	3.2.11.3	30
Simple	14	Vigia	3.2.01.1	44
Simple	34	Zeladora	3.2.02.1	44

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

**NILSON PAULO COSTA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 08 de março de 2018.

**ELIANE AMARAL COSTA**  
Sec. Municipal de Adm. e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

**PROJETO DE LEI Nº 013/2018**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

Cumprimentamos cordialmente Vossas Senhorias, oportunidade em que cumpre-nos enviar a esta Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe, para análise e apreciação dos nobres Edis, o qual **“ALTERA A LEI MUNICIPAL 812/1990 AMPLIANDO O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A ampliação do cargo de provimento efetivo relacionada no projeto é de extrema importância e necessidade para o andamento dos trabalhos da Administração Pública, devido à falta deste profissional e a impossibilidade de o município contratá-lo de forma emergencial, por se tratar de cargo e provimento efetivo, cuja necessidade é permanente e não emergência, razão que justifica a referida ampliação do número de cargos.

Além disso, encontra-se em vigência o concurso público municipal nº 001/2016, onde existem candidatos aprovados para o cargo de Serviços Gerais. No entanto, devido à restrição existente na Lei nº 812/90, onde a previsão é de apenas 06 vagas para Serviços Gerais, a administração fica impossibilitada de nomear outro servidor, senão pela aprovação do presente Projeto de Lei.

São essas, Senhor Presidente, as razões pelas quais se submete à elevada apreciação de Vossa Excelência o presente projeto de Lei para que seja apreciado.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

**NILSON PAULO COSTA**  
Prefeito Municipal